



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 93, de 21 de novembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Art. 2º – O Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 618.424.389,34 (seiscentos e dezoito milhões quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), incluídos os recursos da administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 3º – A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	490.624.625,04
RECEITAS CORRENTES.....	480.175.252,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	145.174.042,00
Contribuições.....	20.615.700,00
Receita Patrimonial.....	5.902.500,00
Receita de Serviços.....	2.912.145,00
Transferências Correntes.....	302.237.265,10
Outras Receitas Correntes.....	3.333.600,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	10.449.372,94
Operações de Crédito.....	4.005.000,00
Alienação de Bens.....	1.818.202,35
Transferências de Capital.....	4.626.170,59
II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	19.520.786,57
RECEITAS CORRENTES.....	13.975.667,59
Contribuições.....	13.259.679,06
Receita Patrimonial.....	467.596,38
Outras Receitas Correntes.....	248.392,15
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA A CAST.....	5.545.118,98
Contribuição Patronal para a CAST.....	5.545.118,98
III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	108.278.977,73
a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV	
RECEITAS CORRENTES.....	46.956.866,18
Contribuições.....	16.526.866,18
Receita Patrimonial.....	26.730.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.700.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA.....	57.672.111,55
Contribuição patronal para o RPPS.....	32.903.899,07
Aportes para cobertura de déficit atuarial..	24.768.212,48
b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	3.630.000,00
Receita Patrimonial.....	80.000,00
Outras Receitas correntes.....	3.550.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	20.000,00
Receita Patrimonial.....	20.000,00
IV - TOTAL DA RECEITA.....	618.424.389,34

Art. 4º – A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	489.936.757,14
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	10.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	7.145.770,41
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	15.940.167,98
SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS..	54.811.356,49
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO.....	2.589.066,47
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	6.095.724,95
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	2.058.040,21
SECRETARIA DA CULTURA.....	2.809.589,93
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	127.008.387,69
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	9.912.054,87
SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, DE INOVAÇÃO E TURISMO.....	8.125.794,73
SECRETARIA DO DESENV. AMBIENTAL E SANEAMENTO..	13.425.352,57
SECRETARIA DE HABITAÇÃO, SERV. E OBRAS PUBL...	46.763.078,79
SECRETARIA DA SAÚDE	133.638.419,55
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC.	1.334.019,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	17.375.766,54
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	482.967,18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	15.474.189,47
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	10.754.445,73
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	2.261.360,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.931.203,37
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	122.237,90
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	122.237,90
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	19.520.786,57
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	19.520.786,57



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	108.844.607,73
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	104.688.977,73
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	515.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	3.640.330,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	618.424.389,34

Art. 5º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2020, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 6º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2020 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 7º – Fica o Executivo municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 97.987.351,43 (noventa e sete milhões novecentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 728.066,00 (setecentos e vinte e oito mil e sessenta e seis reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 20.937.795,55 (vinte milhões novecentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 3.904.157,31 (três milhões novecentos e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 103.060,00 (cento e três mil e sessenta reais);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 24.447,58 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da [Lei “R” nº 73, de 12 de setembro de 2019](#).

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 8º – Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 9º – Fica o Legislativo municipal autorizado, nos termos do inciso VI do artigo 17 da [Lei Orgânica do Município de Toledo](#), a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 7º desta Lei.

Art. 10 – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequar as contas de receita e as fontes de recurso de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

Art. 11 – Esta Lei terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BALNEI LORENÇO ROTTA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4BE3589BB6401EFB74402F977028C47E
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 055486

LR 093/2019
AUTORIA: Poder Executivo

